ATO DO PRESIDENTE Nº 50/13

Determina desconto valor excedente por consumo do serviço de telefonia móvel, disponibilizado para Vereadores e Secretaria Administrativa da CMMiracatu/SP.

JOSÉ FANES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando o disposto pelo Contrato nº 03/13 sobre serviço de telefonia móvel disponibilizado para os Vereadores e Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal;

Considerando o disciplinado através do Ato desta Presidência nº 37/13 que diz:

> *"**Artigo 3º** - O plano corporativo ajustado com a operadora Vivo, para telefonia móvel disponibilizará os seguintes serviços:*
> *I) **Tarifa Zero** para comunicação intragrupo;*
> *II) Crédito mensal de **250** (duzentos e cinquenta) minutos, por linha, para ligações fora do grupo de trabalho;*
> *III) **Minutos excedentes** ao custo de R$ **0,15** (quinze) centavos.*
>
> ***§1º -** Esgotado o referido crédito, os usuários do grupo deverão arcar com as despesas adicionais, inserindo créditos em suas respectivas linhas.*
> ***§2º** Esse Plano Corporativo poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme condições contábeis, sendo observados os limites legais para despesas dessa natureza;"*

RESOLVE determinar o desconto em folha de pagamento, dos valores excedentes, já realizados, ao estabelecido no Contrato nº 03/13, a partir do mês de dezembro de 2013.

Miracatu, 18 de novembro de 2013.

José Fanes dos Santos
Presidente